



LEI N. 2.332/PMC/08

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõem os arts 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei n. 2.251/PMC/07, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 135.780,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta reais) para atender ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A				B - Fonte de Recurso				
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR				
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	
13			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Para cobertura deste crédito, fica vinculado recursos provenientes de excesso de arrecadação, com base nas portarias nºs 93 de 10/10/2007, 87 de 17/01/2008 e 650 de 28/03/2006 e conforme levantamento em anexo, no valor de R\$ 135.780,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta reais).				
10.301.0036.2.0060			ATEND. A REDE BÁSICA DE SAÚDE					
002.007			TRANSF. MINISTÉRIO DA SAÚDE					
3.3.90.30.00			Mat. De Consumo					7.602,00
354	3.3.90.30.99	Out. Mat. Consumo	7.602,00					
3.3.90.39.00			Out. Serv.] Terc. - PJ					20.000,00
361	3.3.90.39.43	Serv. De Energia Elétrica	20.000,00					
4.4.90.52.00			Equip. e Mat. Permanente					29.000,00
367	4.4.90.52.99	Out. Equip.e Mat. Permanentes	29.000,00					
10.301.0036.2.0062			PAGTO PESSOAL ENC. SOC - PACS/PSF - BLATB					
002.007			TRANSF. MINISTÉRIO DA SAÚDE					
3.1.90.11.00			Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil					64.900,00
374	3.1.90.11.01	Pessoal Ativo - Venc. E salários	64.900,00					
3.1.90.13.00			Obrigações Patronais					14.278,00
375	3.1.90.13.99	Outras Obrig. Patronais	14.278,00					
<b>TOTAL</b>						<b>135.780,00</b>		

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 19 de junho de 2008.

SUELI ARAGÃO  
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO  
Procurador-Geral do Município OAB/RO-1171